



Remuneração bruta mensal média por trabalhador

(Segurança Social e Caixa Geral de Aposentações – Informação trabalhada pelo INE)

Dezembro de 2019

A remuneração bruta mensal média aumentou 2,4% no 4.º trimestre de 2019 para 1 418 Euros

A remuneração bruta mensal média por trabalhador (posto de trabalho) aumentou 2,4% no 4.º trimestre de 2019, em relação ao mesmo período de 2018, e a componente regular daquela remuneração aumentou 2,5%, atingindo respetivamente 1 418 e 1 041 Euros. Estes resultados dizem respeito a cerca de 4,2 milhões de postos de trabalho, correspondentes a beneficiários da Segurança Social e a subscritores da Caixa Geral de Aposentações. Em termos reais, tendo em consideração a taxa de variação do Índice de Preços do Consumidor, no mesmo período, a remuneração bruta mensal média por trabalhador aumentou 2,1% e a componente regular aumentou 2,2%.

Em 2019, a remuneração bruta mensal por trabalhador aumentou 2,7%, para 1 276 Euros, e a componente regular aumentou 2,6%, para 1 038 Euros. Em termos reais, aquelas variações foram 2,4% e 2,2%, respetivamente. Em 2018, em termos nominais, a remuneração bruta mensal média tinha aumentado 2,1% e a componente regular aumentou 1,7% e, em termos reais, 1,1% e 0,7%, respetivamente.

1. Introdução

No âmbito do exercício que o INE tem vindo a fazer de aproveitamento estatístico da informação proveniente da Declaração Mensal de Remunerações transmitidas pelas empresas à Segurança Social e da Relação Contributiva dos subscritores da Caixa Geral de Aposentações, que abrange 4,2 milhões de trabalhadores por conta de outrem (postos de trabalho), disponibiliza-se, neste Destaque, a remuneração bruta mensal média, total e regular, por secção de atividade económica, até ao 4.º trimestre de 2019 (e ano de 2019¹).

Procede-se, ainda, à primeira divulgação de resultados para oito escalões de dimensão das empresas² e para as Pequenas e Médias Empresas e Grandes Empresas.

2. Remuneração bruta mensal média por trabalhador e componentes

Em dezembro de 2019 (trimestre terminado em dezembro de 2019)³, a remuneração bruta mensal

² Por simplificação de linguagem, adota-se a designação “empresa”, embora seja importante sublinhar que, para além de empresas, a informação de base utilizada inclui outras entidades (fundações, institutos e outros organismos de natureza pública, privada ou do sector social). Assim, os cálculos por classes de dimensão de pessoal ao serviço, referem-se simultaneamente a empresas e a estas organizações. Em futuras publicações pretende-se explorar, na medida em que a informação o permitir, a relação entre as entidades e o setor institucional em que se integram. Desde já, neste Destaque publicação, são apresentados resultados globais preliminares para 2018 e 2019, para o sector das Administrações Públicas na ótica das Contas Nacionais.

¹ Os resultados do ano de 2019 são provisórios até divulgação, a 7 de maio de 2020, dos resultados definitivos do 4.º trimestre de 2019.

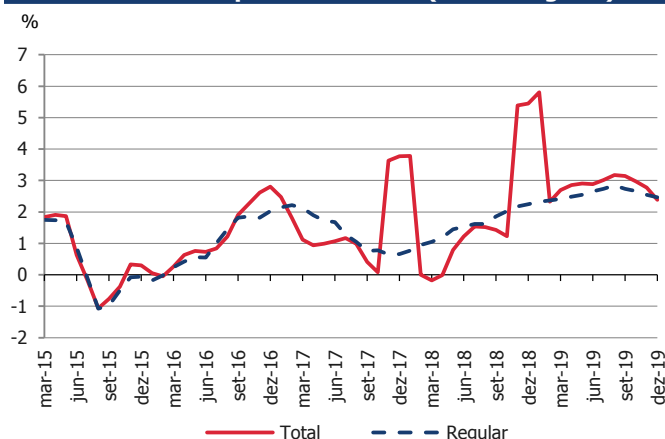
média situou-se em 1 418 Euros, registando um acréscimo homólogo de 2,4% (Gráfico 1), menos 0,7 pontos percentuais (p.p.) que o observado em setembro de 2019 (3,1%).

No ano de 2019, a remuneração bruta mensal por trabalhador aumentou 2,7% relativamente ao ano anterior. Em 2018 comparativamente a 2017, o aumento tinha sido de 2,1%.

A remuneração bruta regular mensal média, que exclui, entre outras componentes salariais, os subsídios de férias e de Natal e tem, por isso, um comportamento menos sazonal⁴, registou um acréscimo homólogo de 2,5%, passando de 1 015 Euros em dezembro de 2018 para 1 041 Euros em dezembro de 2019. Esta componente registou uma ligeira desaceleração em relação a setembro de 2019 (menos 0,2 p.p.), interrompendo a tendência de aceleração iniciada em dezembro de 2017.

Em média anual, a remuneração bruta regular mensal por trabalhador aumentou 2,6% em 2019 (1,7% em 2018).

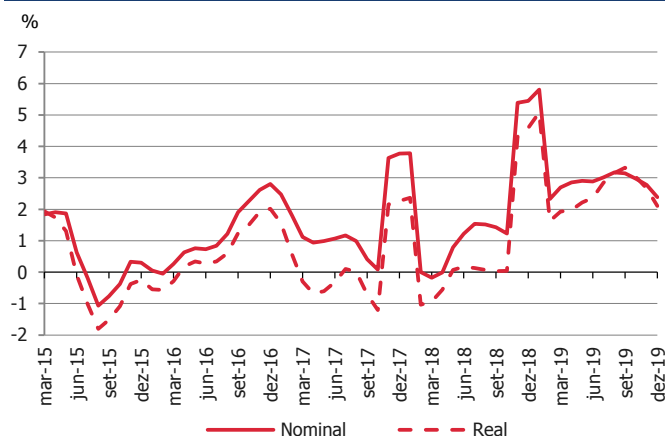
Gráfico 1: Variação homóloga da remuneração bruta mensal média por trabalhador (total e regular)



As variações expressivas observadas nos últimos meses de 2017 e 2018 devem-se, como já referido na publicação anterior, à diferente forma de pagamento do subsídio de Natal no setor público nestes anos (50% em novembro, em 2017; 100% em novembro, em 2018), quando nos anos anteriores tinham sido pagos em duodécimos.

Em termos reais, descontando o efeito da inflação medida pelo Índice de Preços no Consumidor (IPC), a remuneração total registou um acréscimo homólogo de 2,1% (Gráfico 2) e a remuneração regular registou um acréscimo homólogo de 2,2% (Gráfico 3).

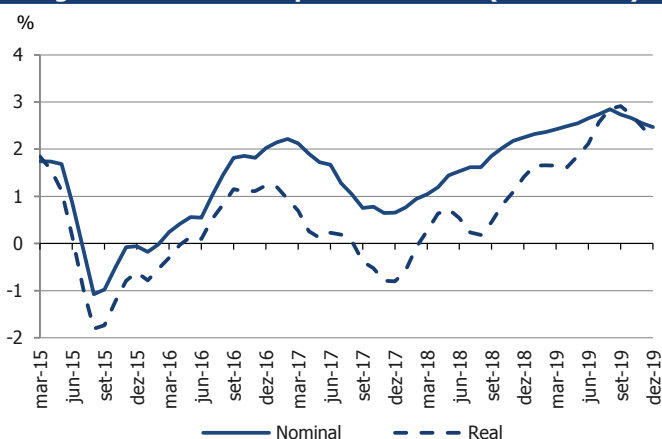
Gráfico 2: Variação homóloga da remuneração bruta total mensal média por trabalhador (nominal e real)



³ Os dados mensais analisados neste Destaque correspondem a trimestres móveis terminados nos meses de referência. Salvo indicação em contrário, as taxas de variação correspondem a taxas de variação homólogas (relativamente ao mesmo trimestre móvel do ano anterior). As séries de variações homólogas dos indicadores em análise encontram-se nos quadros do Anexo.

⁴ Para descrição mais detalhada das componentes salariais incluídas na remuneração total e na remuneração regular, consultar a Nota técnica.

Gráfico 3: Variação homóloga da remuneração bruta regular mensal média por trabalhador (nom. e real)



No ano de 2019, a remuneração bruta mensal por trabalhador foi de 1 276 Euros, tendo aumentado 2,7% em termos nominais e 2,4% em termos reais (aumento de 2,1% e 1,1%, em 2018). No mesmo período, a remuneração bruta regular mensal foi de 1 038 Euros, registando um aumento nominal de 2,6% e um real de 2,2% (1,7% e 0,7%, em 2018).

3. Remuneração por atividade económica

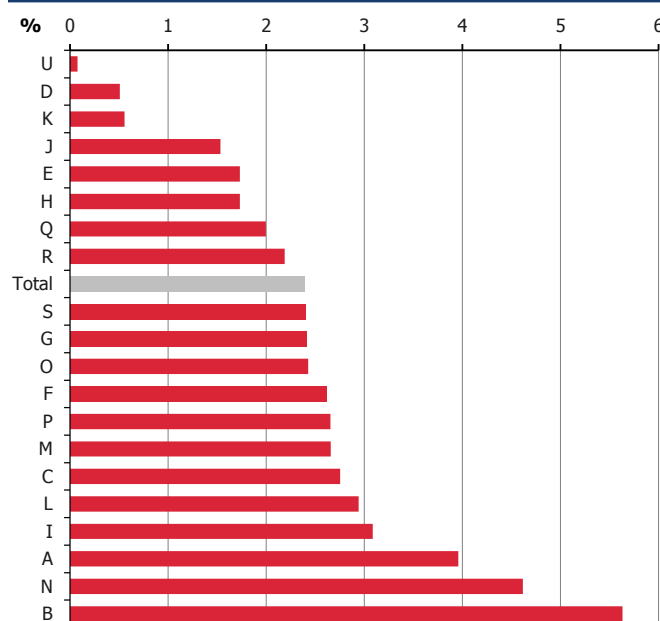
Em dezembro de 2019, a remuneração total variou entre 860 Euros, nas atividades⁵ de *Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca* (secção A), e 3 403 Euros, nas atividades de *Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio* (D) (Quadro 2a do Anexo).

Por sua vez, a remuneração regular variava entre 653 Euros, nas *Atividades administrativas e dos serviços de apoio* (N), e 2 497 Euros, nas atividades de *Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio* (D).

⁵ A designação das atividades encontra-se disponível no Quadro 2 do Anexo.

Em relação ao período homólogo de 2018, a maior variação da remuneração total foi observada nas atividades das *Indústrias extrativas* (B; 5,6%), seguida das *Atividades administrativas e dos serviços de apoio* (N; 4,6%) (Gráfico 4).

Gráfico 4: Variação homóloga da remuneração bruta total mensal média por trabalhador por atividade económica (CAE-Rev. 3) em dezembro de 2019

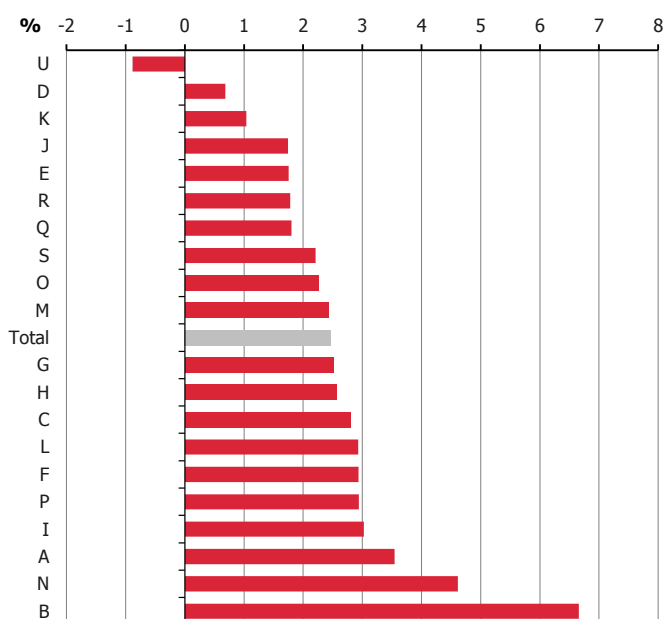


Por seu turno, a remuneração total nas *Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais* (U) manteve-se praticamente inalterada (mais 0,1%), a das atividades de *Eletricidade gás, vapor, água quente e fria e ar frio* (D) aumentou 0,5% e a das *Atividades financeiras e de seguros* (K) aumentou 0,6%.

As maiores variações da remuneração regular foram observadas nas atividades das *Indústrias extrativas* (B; 6,7%) e nas *Atividades administrativas e dos serviços de apoio* (N; 4,6%) e a menor foi registada nas *Atividades dos organismos internacionais e outras*

instituições extraterritoriais (U), com uma diminuição de 0,9% (Gráfico 5).

Gráfico 5: Variação homóloga da remuneração bruta regular mensal média por trabalhador por atividade económica (CAE-Rev. 3) em dezembro de 2019



No ano de 2019, a remuneração total foi mais elevada nas atividades de *Eletricidade gás, vapor, água quente e fria e ar frio (D; 3 032 Euros)* e nas *Atividades financeiras e de seguros (K; 2 507 Euros)*, tendo subido 0,3% e 0,5%, respetivamente, em comparação com 2018. Por seu turno, a remuneração total foi mais baixa nas atividades de *Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca (A; 801 Euros)* e nas atividades de *Alojamento, restauração e similares (I; 824 Euros)*, tendo, porém, subido 3,5% e 3,6%, respetivamente, em relação a 2018.

Remunerações nas Administrações Públicas em 2019 - Estimativa preliminar

Tendo como referência a lista de entidades que integram o sector institucional das Administrações Públicas na ótica das Contas Nacionais, publicada no Portal do INE, calcularam-se as remunerações total e regular por trabalhador (posto de trabalho) em 2018 e 2019, tendo-se obtido os seguintes resultados:

	2018	2019	Variação
	Euros	Euros	%
Remuneração bruta total	1 799	1 845	2,6
Remuneração bruta regular	1 493	1 526	2,2

Estes resultados mostram variações próximas, embora inferiores, às atrás referidas para o conjunto da economia (2,7% e 2,6%, pela mesma ordem).

4. Remuneração por dimensão de empresa

Existe vasta evidência empírica de que as empresas de maior dimensão remuneram melhor, em média, os seus trabalhadores, isto é, de que existe um prémio salarial associado à dimensão da empresa. O canal através do qual se processa esta associação é a produtividade, que também é maior, em média, nas empresas de maior dimensão, razão pela qual podem remunerar melhor os seus trabalhadores. Esta evidência encontra os seguintes fundamentos teóricos:

1. Os trabalhadores de empresas de maior dimensão têm a oportunidade de se especializar num número limitado de tarefas, tornando-se mais eficientes e mais produtivos na execução dessas tarefas e esta vantagem pode traduzir-se em salários superiores.

2. Por seu turno, as empresas de maior dimensão:

- Podem fazer melhor uso da divisão do trabalho, atribuindo aos seus diferentes trabalhadores as tarefas nas quais eles têm melhor desempenho;
- Têm capacidade para recrutar trabalhadores altamente qualificados, pagando-lhes melhores salários;
- Tendem a ter maior poder de mercado, maior intensidade de capital e maiores taxas de sindicalização, características que, em geral, estão associadas ao pagamento de salários mais elevados;
- Beneficiam do pagamento de salários elevados ("salários-eficiência") porque lhes é mais difícil monitorizar o trabalho dos seus empregados e assim sinalizam que estão a remunerar acima dos valores praticados no mercado.

Idealmente, o exercício de cálculo de prémios salariais deve ser feito com a utilização de dados longitudinais e ao nível do trabalhador e da empresa (*linked employer-employee datasets*), com regressões salariais que permitam isolar as características dos trabalhadores (educação, qualificação, experiência, idade e profissão, entre outras), das empresas (atividade económica, origem e intensidade do capital e poder de mercado, entre outras) e efeitos fixos para o trabalhador e a empresa.

A informação de que o INE dispõe até ao momento, apenas ao nível da empresa, não permite fazer aqueles cálculos. No entanto, é possível calcular diferenciais salariais (não corrigidos das características observadas e não observadas dos trabalhadores e das empresas)

de classes de dimensão da empresa em comparação com o total da economia.

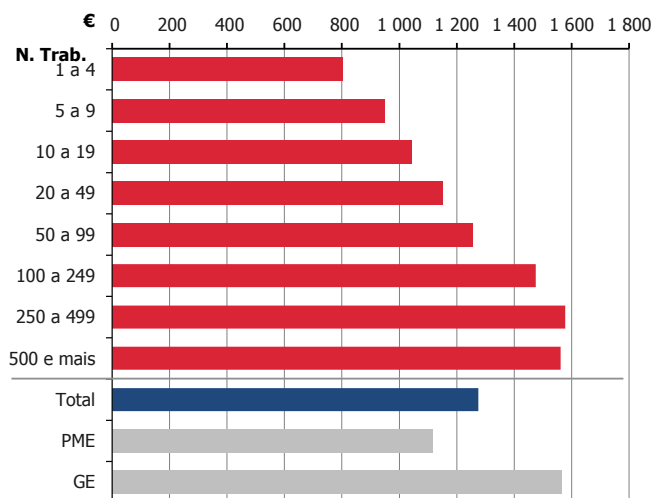
A remuneração bruta total mensal média por trabalhador aumenta de forma quase monotónica com o escalão de dimensão da empresa (definido em termos de pessoal ao serviço) e o diferencial entre Pequenas e Médias Empresas (PME: até 249 trabalhadores) e Grandes Empresas (GE: 250 e mais trabalhadores) varia consoante o setor de atividade económica.

Em 2019, a remuneração total variou entre 804 Euros nas empresas do escalão de 1 a 4 trabalhadores e 1 578 Euros nas empresas com 250 a 499 trabalhadores (Gráfico 6). Nas empresas com 500 e mais trabalhadores, porém, a remuneração total foi um pouco inferior a esta: 1 562 Euros. A remuneração média por trabalhador no escalão de 50 a 99 trabalhadores (1 257 Euros) foi a que se situava mais próxima do total da economia (1 276 Euros).

Entre as PME, a remuneração total (1 116 Euros) foi 12,5% inferior à média da economia (1 276 Euros), enquanto entre as GE a remuneração total (1 565 Euros) se situou 22,7% acima (Gráfico 7). Isto significa que existe um diferencial salarial positivo para os trabalhadores das GE e uma desvantagem monetária para os trabalhadores das PME.

O diferencial salarial é, aliás, crescente com o escalão de dimensão da empresa, sendo o valor mais elevado observado nas empresas com 250 a 499 trabalhadores (23,7%), ligeiramente superior ao observado para o total das GE (22,7%). Entre as PME, apenas as empresas com 100 a 249 trabalhadores registaram um diferencial salarial positivo (15,6%). Nas empresas de menor dimensão, com 1 a 4 trabalhadores, observa-se um diferencial salarial negativo de 37,0%.

Gráfico 6: Remuneração bruta total mensal média por trabalhador por escalão de pessoal ao serviço em 2019

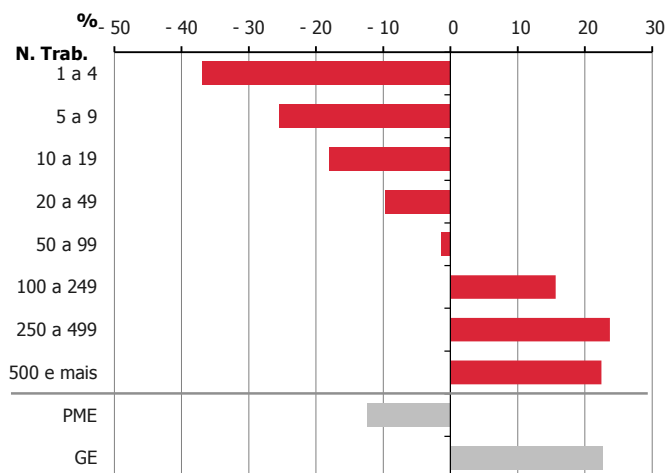


Notas:

PME: Pequenas e Médias Empresas (com até 249 trabalhadores).

GE: Grandes Empresas (com 250 e mais trabalhadores).

Gráfico 7: Diferencial salarial por escalão de pessoal ao serviço e classe de dimensão da empresa em 2019



Notas:

PME: Pequenas e Médias Empresas (com até 249 trabalhadores).

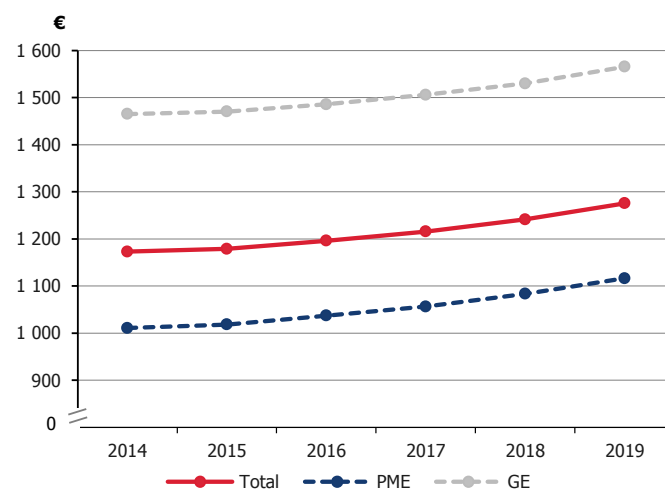
GE: Grandes Empresas (com 250 e mais trabalhadores).

No período de 2014 a 2019, a remuneração total aumentou, em termos acumulados, quer entre as PME (10,5%), quer entre as GE (6,8%): de 1 011 Euros, em 2014, para 1 116 Euros, em 2019, nas PME; de 1 465 Euros, em 2014, para 1 565 Euros, em 2019, nas GE (Gráfico 8). No total da economia, a remuneração

total aumentou 8,7% no período em análise (de 1 173 Euros para 1 276 Euros).

Em 2019, em relação ao ano anterior, a remuneração total aumentou 2,7%, aumento esse que se estendeu a ambas as classes de dimensão da empresa, embora, de novo, de forma mais pronunciada para as PME (3,1%) do que para as GE (2,3%).

Gráfico 8: Remuneração bruta total mensal média por trabalhador por classe de dimensão da empresa



Notas:

PME: Pequenas e Médias Empresas (com até 249 trabalhadores).

GE: Grandes Empresas (com 250 e mais trabalhadores).

O diferencial salarial associado às GE é observado em quase todas as atividades económicas⁶ (Gráfico 9).

Em 2019, as atividades que registaram os maiores diferenciais salariais associados ao trabalho em GE (em relação à média da atividade) foram as *Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas* (R; 75,7%), as *Outras atividades de serviços* (S; 56,9%) e a *Construção* (F; 52,7%).

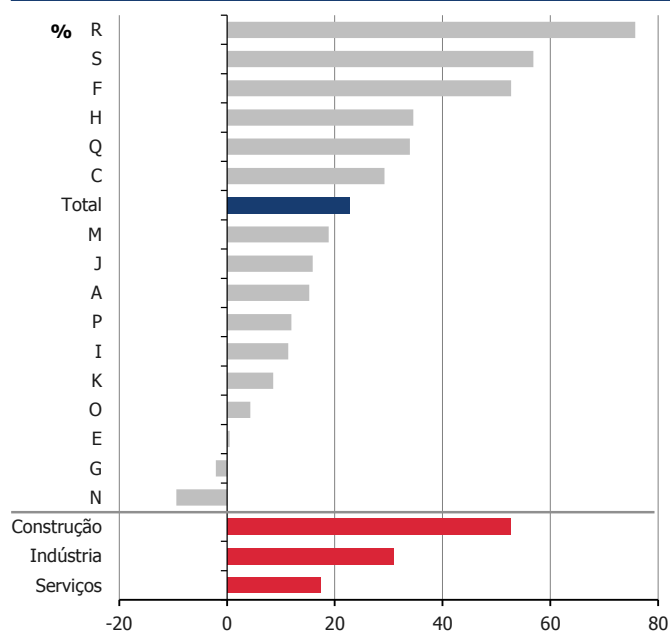
Em mais três atividades, os diferenciais foram superiores à média da economia: *Transportes e*

⁶ Foram excluídas desta análise as secções B, D e L, por motivos de confidencialidade estatística.

armazenagem (H; 34,6%), *Atividades de saúde humana e apoio social* (Q; 33,9%) e *Indústrias transformadoras* (C; 29,2%).

Em sete atividades, os diferenciais foram inferiores à média da economia, embora positivos. Salienta-se que a atividade *Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória* (O) tem o segundo diferencial salarial (positivo) mais baixo (4,3%), sendo embora uma atividade que concentra grande parte do volume de remuneração e do número de trabalhadores da economia (11,4% e 8,8%, respetivamente) (ver Gráfico da Nota técnica).

Gráfico 9: Diferencial salarial das Grandes Empresas por secção CAE-Rev. 3 em 2019



Notas:

Indústria: Secções B a E da CAE-Rev. 3

Construção: Secção F da CAE-Rev. 3

Serviços: Secções G a S da CAE-Rev. 3

Por sua vez, observou-se um diferencial salarial das GE negativo nas *Atividades administrativas e dos serviços de apoio* (N; -9,4%) e nas atividades de *Comércio por grosso e a retalho, reparação de veículos automóveis e motocicletas* (G; -2,0%). Nas atividades de *Captação, tratamento e distribuição de água, saneamento, gestão de resíduos e despoluição* (E), o diferencial salarial das GE foi quase nulo (0,5%).

Em geral, foi nas atividades da *Indústria*⁷ e da *Construção*⁸ que se observaram os maiores diferenciais salariais brutos associados ao trabalho em GE (30,9% e 52,7%, respetivamente). Nos *Serviços*⁹, aquele diferencial foi de 17,4%, como documentado na literatura empírica recente¹⁰.

De notar ainda que, ao longo do período, analisado o diferencial salarial das GE tem vindo a diminuir, de 24,9%, em 2014, para 22,7%, em 2019, em contraste com o diferencial das PME, que tem vindo a ser menos negativo, de -13,8%, em 2014, para -12,5%, em 2019.

⁷ Secções B a E da CAE-Rev. 3.

⁸ Secção F da CAE-Rev. 3.

⁹ Secções G a S da CAE-Rev. 3.

¹⁰ Ver, por exemplo, Berlingieri, G, S Calligaris, and C Criscuolo (2018), "The Productivity-wage Premium: Does Size Still Matter in a Service Economy?", OECD Science, Technology and Industry Working Papers No. 2018/13.

Quadro 1: Número de trabalhadores e remuneração bruta mensal média por trabalhador (total e regular)

Portugal	Trimestre terminado no mês			Variação homóloga		
	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular
	Milhares	Euros		%		
2019						
Dezembro	4 205,2	1 418	1 041	3,1	2,4	2,5
Novembro	4 212,0	1 341	1 038	3,3	2,8	2,5
Outubro	4 201,3	1 171	1 039	3,4	3,0	2,7
Setembro	4 203,1	1 222	1 038	3,5	3,1	2,7
Agosto	4 197,2	1 359	1 038	3,5	3,2	2,8
Julho	4 187,6	1 350	1 038	3,6	3,0	2,7
Junho	4 158,7	1 305	1 038	3,7	2,9	2,7
Maiο	4 124,0	1 171	1 040	3,7	2,9	2,5
Abril	4 091,8	1 155	1 039	3,7	2,9	2,5
Março	4 066,3	1 153	1 036	3,6	2,7	2,4
Fevereiro	4 058,9	1 219	1 030	3,5	2,3	2,4
Janeiro	4 071,1	1 400	1 022	3,4	5,8	2,3
2018						
Dezembro	4 080,1	1 385	1 015	3,4	5,4	2,2
Novembro	4 078,6	1 305	1 012	3,4	5,4	2,2
Outubro	4 061,8	1 137	1 012	3,5	1,2	2,0
Setembro	4 059,5	1 185	1 011	3,6	1,4	1,9
Agosto	4 056,1	1 317	1 010	3,7	1,5	1,6
Julho	4 042,4	1 310	1 010	3,7	1,5	1,6
Junho	4 011,6	1 268	1 012	3,7	1,2	1,5
Maiο	3 975,2	1 138	1 014	3,7	0,8	1,4
Abril	3 945,9	1 123	1 014	3,9	0,0	1,2
Março	3 924,0	1 123	1 012	4,0	-0,2	1,0
Fevereiro	3 921,3	1 192	1 006	4,1	0,0	0,9
Janeiro	3 936,1	1 323	998	4,2	3,8	0,8
2017						
Dezembro	3 945,9	1 314	993	4,3	3,8	0,7
Novembro	3 944,2	1 238	991	4,3	3,6	0,6
Outubro	3 926,1	1 123	992	4,2	0,1	0,8
Setembro	3 920,0	1 168	992	4,3	0,4	0,8
Agosto	3 911,4	1 297	993	4,8	1,0	1,0
Julho	3 898,1	1 290	994	5,3	1,2	1,3
Junho	3 868,0	1 253	996	5,6	1,1	1,7
Maiο	3 833,0	1 129	999	5,4	1,0	1,7
Abril	3 798,0	1 123	1 002	5,2	0,9	1,9
Março	3 772,9	1 125	1 001	5,0	1,1	2,1
Fevereiro	3 766,0	1 192	997	4,8	1,8	2,2
Janeiro	3 776,6	1 275	991	4,6	2,5	2,1
2016						
Dezembro	3 783,9	1 266	987	4,4	2,8	2,0
Novembro	3 782,6	1 195	984	4,3	2,6	1,8
Outubro	3 769,2	1 123	985	4,1	2,3	1,9
Setembro	3 760,1	1 163	985	3,8	1,9	1,8
Agosto	3 733,4	1 285	983	3,2	1,2	1,5
Julho	3 701,8	1 276	981	2,6	0,8	1,0
Junho	3 663,6	1 240	980	2,2	0,7	0,5
Maiο	3 636,5	1 118	982	2,2	0,8	0,6
Abril	3 611,7	1 113	983	2,2	0,6	0,4
Março	3 594,3	1 112	981	2,4	0,3	0,2
Fevereiro	3 594,7	1 170	975	2,3	0,0	0,0
Janeiro	3 610,3	1 244	970	2,4	0,0	-0,2

Fonte: Cálculos do INE com base na Declaração Mensal de Remunerações da Segurança Social e na Relação Contributiva da Caixa Geral de Aposentações.

Quadro 2a: Número de trabalhadores e remuneração bruta mensal média por trabalhador (regular e total) por atividade económica (CAE-Rev. 3) em dezembro de 2019

Portugal	Trimestre terminado no mês			Variação homóloga		
	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular
	Milhares	Euros		%		
Total	4 205,2	1 418	1 041	3,1	2,4	2,5
A - Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	86,8	860	670	2,8	4,0	3,5
B - Indústrias extrativas	8,9	1 686	1 222	1,5	5,6	6,7
C - Indústrias transformadoras	699,1	1 300	941	0,3	2,8	2,8
D - Electricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	11,8	3 403	2 497	- 0,7	0,5	0,7
E - Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	34,8	1 341	961	4,8	1,7	1,8
F - Construção	278,8	1 027	793	6,6	2,6	2,9
G - Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	666,0	1 246	890	3,3	2,4	2,5
H - Transportes e armazenagem	179,0	1 746	1 231	4,3	1,7	2,6
I - Alojamento, restauração e similares	311,5	916	690	6,0	3,1	3,0
J - Atividades de informação e de comunicação	121,2	2 226	1 640	9,7	1,5	1,7
K - Atividades financeiras e de seguros	85,5	2 792	2 081	1,7	0,6	1,0
L - Atividades imobiliárias	46,1	1 196	906	8,5	2,9	2,9
M - Atividades de consultoria, científica, técnicas e similares	185,1	1 612	1 209	7,4	2,7	2,4
N - Atividades administrativas e dos serviços de apoio	333,1	913	653	1,5	4,6	4,6
O - Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória	368,6	1 877	1 387	1,2	2,4	2,3
P - Educação	279,2	2 157	1 627	1,2	2,7	2,9
Q - Atividades de saúde humana e apoio social	381,4	1 434	1 028	4,0	2,0	1,8
R - Atividades artísticas, de espectáculos, desportivas e recreativas	39,9	1 384	1 052	8,5	2,2	1,8
S - Outras atividades de serviços	87,1	1 145	868	2,2	2,4	2,2
U - Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extra-territoriais	1,2	2 225	1 700	- 0,3	0,1	- 0,9

Fonte: Cálculos do INE com base na Declaração Mensal de Remunerações da Segurança Social e na Relação Contributiva da Caixa Geral de Aposentações.

Quadro 2b: Número de trabalhadores e remuneração bruta mensal média por trabalhador (regular e total) por atividade económica (CAE-Rev. 3) em 2019

Portugal	Trimestre terminado no mês			Variação anual		
	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular
	Milhares	Euros		%		
Total	4 158,3	1 276	1 038	3,5	2,7	2,6
A - Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	87,5	801	676	5,5	3,5	3,3
B - Indústrias extrativas	8,8	1 524	1 203	0,8	6,6	5,1
C - Indústrias transformadoras	696,5	1 169	940	1,1	3	2,9
D - Electricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	11,9	3 032	2 505	1,1	0,3	1,1
E - Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	34,2	1 195	961	4,3	2,4	2,1
F - Construção	274,0	947	790	7,6	2,7	2,7
G - Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	655,0	1 131	893	3,2	2,8	2,7
H - Transportes e armazenagem	176,2	1 592	1 232	4,4	4,7	4,8
I - Alojamento, restauração e similares	308,9	824	687	6,5	3,6	3,3
J - Atividades de informação e de comunicação	117,1	2 004	1 625	9,8	2	1,8
K - Atividades financeiras e de seguros	84,7	2 507	2 077	1,8	0,5	0,8
L - Atividades imobiliárias	44,9	1 068	898	9,4	2,8	2,6
M - Atividades de consultoria, científica, técnicas e similares	180,6	1 455	1 207	8,0	2,8	2,4
N - Atividades administrativas e dos serviços de apoio	330,1	839	652	1,5	4,6	4,4
O - Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória	366,4	1 649	1 380	1,8	2,2	2,0
P - Educação	277,3	1 903	1 614	1,0	2,6	2,7
Q - Atividades de saúde humana e apoio social	373,9	1 289	1 031	3,7	3,2	2,2
R - Atividades artísticas, de espectáculos, desportivas e recreativas	39,2	1 258	1 036	8,3	1,9	1,5
S - Outras atividades de serviços	86,3	1 036	869	1,8	2,6	2,4
U - Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extra-territoriais	1,2	1 987	1 706	-1,6	2,2	2,1

Fonte: Cálculos do INE com base na Declaração Mensal de Remunerações da Segurança Social e na Relação Contributiva da Caixa Geral de Aposentações.

Quadro 3a: Número de trabalhadores e remuneração bruta mensal média por trabalhador (regular e total) por dimensão da empresa em dezembro de 2019

Portugal	Trimestre terminado no mês			Variação homóloga		
	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular
	Milhares	Euros		%		
Total	4 205,2	1418	1041	3,1	2,4	2,5
De 1 a 4 trabalhadores	532,6	874	709	1,6	3,9	3,7
De 5 a 9 trabalhadores	386,1	1 042	804	2,4	3,4	3,2
De 10 a 19 trabalhadores	384,6	1 149	868	3,5	3,1	3,1
De 20 a 49 trabalhadores	504,1	1 273	938	3,3	2,9	2,8
De 50 a 99 trabalhadores	363,1	1 399	1 015	4,8	2,4	2,1
De 100 a 249 trabalhadores	536,5	1 653	1 197	2,6	2,6	2,7
De 250 a 499 trabalhadores	345,5	1 776	1 278	1,4	2,2	2,5
500 e mais trabalhadores	1 152,8	1 739	1 239	4,0	1,2	1,5
PME (com até 249 trabalhadores)	2 706,9	1236	926	2,9	3,1	3,0
GE (com 250 e mais trabalhadores)	1 498,3	1747	1248	3,4	1,4	1,7

Fonte: Cálculos do INE com base na Declaração Mensal de Remunerações da Segurança Social e na Relação Contributiva da Caixa Geral de Aposentações.

Nota: Por simplificação de linguagem, adota-se a designação "empresa", embora seja importante sublinhar que, para além de empresas, a informação de base utilizada inclui outras entidades (fundações, institutos e outros organismos de natureza pública, privada ou do sector social).

Quadro 3b: Número de trabalhadores e remuneração bruta mensal média por trabalhador (regular e total) por dimensão da empresa em 2019

Portugal	Trimestre terminado no mês			Variação homóloga		
	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular	Número de trabalhadores	Remuneração bruta total	Remuneração bruta regular
	Milhares	Euros		%		
Total	4 158,3	1276	1038	3,5	2,7	2,6
De 1 a 4 trabalhadores	531,8	804	706	2,5	3,9	3,8
De 5 a 9 trabalhadores	384,1	949	802	3,0	3,5	3,3
De 10 a 19 trabalhadores	382,0	1 044	865	4,2	3,0	2,9
De 20 a 49 trabalhadores	498,7	1 152	937	3,4	3,2	2,9
De 50 a 99 trabalhadores	358,5	1 257	1 012	4,9	2,4	2,1
De 100 a 249 trabalhadores	530,3	1 475	1 191	3,1	2,5	2,4
De 250 a 499 trabalhadores	345,5	1 578	1 268	4,5	1,6	1,5
500 e mais trabalhadores	1 127,5	1 562	1 246	3,3	2,5	2,3
PME (com até 249 trabalhadores)	2 685,3	1116	922	3,4	3,1	2,9
GE (com 250 e mais trabalhadores)	1 473,0	1565	1251	3,6	2,3	2,1

Fonte: Cálculos do INE com base na Declaração Mensal de Remunerações da Segurança Social e na Relação Contributiva da Caixa Geral de Aposentações.

Nota: Por simplificação de linguagem, adota-se a designação "empresa", embora seja importante sublinhar que, para além de empresas, a informação de base utilizada inclui outras entidades (fundações, institutos e outros organismos de natureza pública, privada ou do sector social).

NOTA TÉCNICA

As estatísticas sobre a “Remuneração bruta mensal média por trabalhador” divulgadas neste Destaque resultam do aproveitamento de informação da Declaração Mensal de Remunerações (DMR) da Segurança Social (SS) obtida ao abrigo de um protocolo celebrado pelo INE com o Instituto de Informática da Segurança Social, I.P., e da Relação Contributiva (RC) dos subscritores da Caixa Geral de Aposentações (CGA). Inserem-se no espaço do Portal StatsLab, destinado a apresentar estatísticas que, embora ainda sujeitas a desenvolvimento, permitem desde já fornecer informação relevante para a análise económica e social.

A informação proveniente da DMR inclui as remunerações declaradas pelas empresas à SS, segundo o “Regime Contributivo da Segurança Social” e a “Natureza da remuneração”. A informação proveniente da RC inclui as remunerações dos subscritores da CGA por “Tipo de remuneração”. Apesar de designações distintas, a “Natureza da remuneração” e o “Tipo de remunerações” dizem respeito às componentes remuneratórias pagas aos trabalhadores.

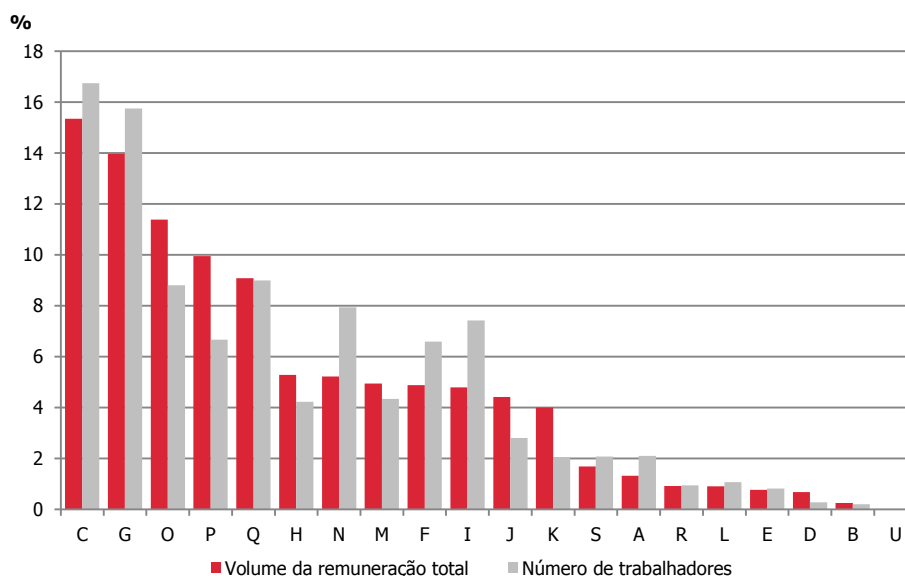
A **remuneração bruta mensal por trabalhador** corresponde ao rácio entre o somatório do volume de remunerações pago pelas empresas e o total de trabalhadores nessas empresas. A sua evolução reflete, por essa razão, variações no volume das remunerações pagas (como, por exemplo, o pagamento de bónus, de subsídio de férias ou de trabalho suplementar), mas também no número de trabalhadores e na sua composição, sobretudo em termos de características não observadas nesta base de dados (a tempo parcial *vs.* a tempo completo; nível de escolaridade; profissão; anos de experiência; horas trabalhadas; entre outras).

Nos cálculos por **atividade económica da empresa** (CAE-Rev. 3) excluíram-se os registos para os quais não foi possível fazer o cruzamento da empresa com o registo da atividade económica no Ficheiro de Unidades Estatísticas (FUE) do INE, correspondendo a 0,5% das empresas e a 0,1% dos trabalhadores no ano de 2019.

Cada trabalhador é contabilizado tantas vezes quanto o **número de “empregos”** registados na SS e na CGA. Por exemplo, um trabalhador com dois empregos em dois empregadores distintos é contabilizado duas vezes, pelo que o total de trabalhadores corresponde ao total de postos de trabalho. Nos dados da SS, para além dos trabalhadores por conta de outrem, são incluídos também os armadores, os docentes proprietários de estabelecimentos de ensino, os membros de órgão estatutário e o serviço doméstico.

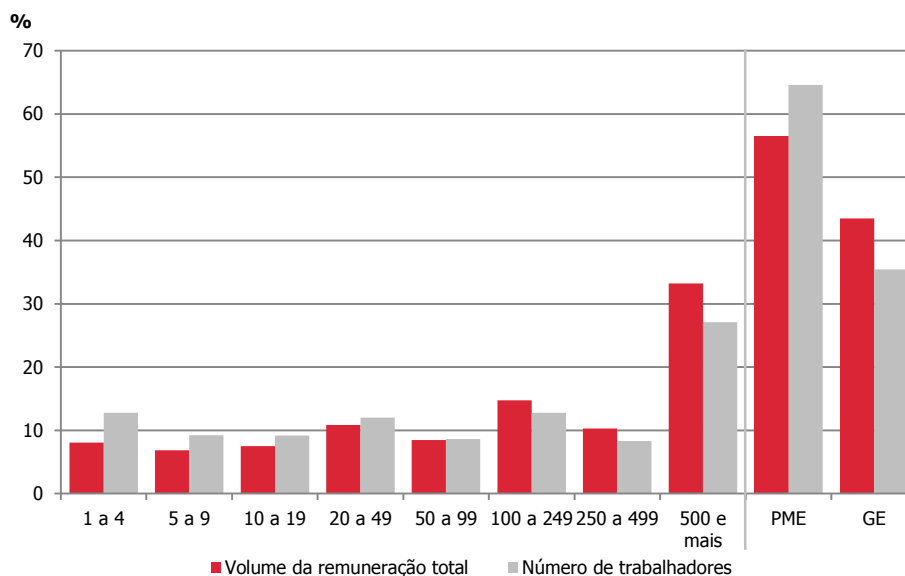
Nos gráficos seguintes, encontra-se a distribuição percentual da remuneração bruta mensal total paga pelas empresas (volume) e do número de trabalhadores por secção de atividade económica (CAE-Rev. 3) e escalão de pessoal ao serviço em 2019.

Distribuição da remuneração total (volume) e do número de trabalhadores por atividade económica (CAE-Rev. 3) em 2019



(continuação)

Distribuição da remuneração total (volume) e do número de trabalhadores por dimensão da empresa em 2019



Natureza remuneratória (SS): corresponde à classificação da remuneração da Segurança Social, a qual abrange as seguintes componentes:

- Ajudas de custo e de transporte
- Prémios, bónus e outras prestações de carácter mensal
- Comissões
- Compensação por cessação do contrato de trabalho
- Subsídio de férias
- Honorários de prestação de serviços nas situações de acumulação
- Compensação remuneratória do contrato intermitente
- Subsídios de carácter regular mensal
- Subsídio de Natal
- Prémios, bónus e outras prestações de carácter não mensal
- Remuneração base
- Subsídio de refeição
- Trabalho suplementar
- Trabalho noturno
- Subsídios de carácter regular não mensal
- Forças armadas
- Remunerações variáveis
- Férias pagas e não gozadas
- Diferenças de remunerações
- Exercício temporário de funções de categoria superior
- Promoções

(continua)

(continuação)

Tipo de remuneração (CGA): corresponde à classificação da remuneração da Caixa Geral de Aposentações, a qual abrange as seguintes componentes:

- Vencimento base
- Compensação remuneratória por contrato intermitente
- Diuturnidades
- Remunerações certas ou permanentes
- Prémios, bónus de carácter mensal
- Subsídios de carácter regular mensal
- Remunerações variáveis ou eventuais
- Ajudas de custo e de transporte
- Cessação de contrato de trabalho
- Trabalho noturno
- Trabalho suplementar
- Subsídio de refeição
- Comissões
- Honorários por acumulação
- Prémios, bónus de carácter não mensal
- Subsídio de férias
- Férias pagas e não gozadas por cessação do contrato de trabalho
- Subsídio de Natal

Remuneração bruta mensal total

A remuneração bruta mensal total corresponde à totalidade das remunerações brutas (antes de impostos e de descontos para a SS ou para a CGA) pagas pela empresa ou organismo sujeitas a retenção na fonte de IRS e de desconto para a SS ou para a CGA. Assim, não são incluídos os montantes isentos de retenção na fonte e de descontos para a SS ou para a CGA, como, por exemplo, o subsídio de refeição até ao valor de 4,77 Euros ou 7,63 Euros, se pago em dinheiro ou cartão de refeição. Inclui todas as componentes da variável Natureza remuneratória (SS) e Tipo de remuneração (CGA).

Remuneração bruta mensal regular

A remuneração bruta mensal regular corresponde ao somatório das remunerações brutas (antes de impostos e de descontos para a SS ou para a CGA) de carácter regular e frequência mensal pagas pela empresa ou organismo, sujeitas a retenção na fonte de IRS e de desconto para a SS ou para a CGA. Assim, não são incluídos os montantes isentos de retenção na fonte e de descontos para a SS ou para a CGA, como, por exemplo, o subsídio de refeição até ao valor de 4,77 Euros ou 7,63 Euros, se pago em dinheiro ou cartão de refeição. Inclui apenas as componentes "Remuneração base", "Subsídio de refeição", "Subsídios de carácter regular mensal" e "Prémios, bónus e outras prestações de carácter mensal" da variável Natureza remuneratória (da SS) e as componentes "Vencimento base", "Diuturnidades", "Remunerações certas ou permanentes", "Prémios, bónus de carácter mensal", "Subsídios de carácter regular mensal" e "Subsídio de refeição" da variável Tipo de remuneração da CGA. Em 2019, correspondia a 81,4% da remuneração bruta mensal total.

Taxa de variação homóloga

A variação homóloga compara o nível da variável entre o trimestre/mês corrente e o mesmo trimestre do ano anterior. Esta taxa de variação, perante um padrão estável de sazonalidade, não é afetada por oscilações desta natureza podendo, no entanto, ser influenciada por efeitos localizados num trimestre/mês específico.

(continua)

(continuação)

Taxa de variação anual

A variação anual compara o nível médio da variável dos quatro trimestres do último ano com o dos quatro trimestres do ano imediatamente anterior. Por ser uma média, esta taxa de variação é menos sensível a alterações esporádicas na variável.

Revisões

A base de dados da DMR está em permanente atualização, existindo sempre uma percentagem de declarações por entregar, principalmente nos 4 meses mais recentes. A informação recebida da RC tem carácter definitivo.

A informação divulgada neste Destaque, relativa aos últimos 3 meses de referência (trimestres móveis terminados nesses meses) será sujeita a revisões nos próximos meses. Estas revisões resultam da integração de informação enviada tardiamente por algumas empresas à SS. O impacto dessas revisões, medido pela diferença entre os valores que agora se disponibilizam e os publicados para o 3.º trimestre de 2019 no Destaque à Comunicação Social referente à "Remuneração bruta mensal média por trabalhador – setembro de 2019", consta do quadro seguinte:

Revisão das estimativas de 3.º trimestre de 2019 - principais indicadores -				
	Unidade	Julho 2019	Agosto 2019	Setembro 2019
Número de empresas	Milhares	0,3	0,8	2,3
Número de trabalhadores		-0,1	1,2	12,0
Remuneração bruta regular mensal média por trabalhador	Euros	0	0	-1
Remuneração bruta total mensal média por trabalhador		1	2	2
Número de empresas (t.v.h.)		0,1	0,2	0,6
Número de trabalhadores (t.v.h.)	p.p.	0,0	0,1	0,3
Remuneração bruta regular mensal média por trabalhador (t.v.h.)		0,0	0,0	-0,1
Remuneração bruta total mensal média por trabalhador (t.v.h.)		0,0	0,2	0,1

Nota: t.v.h. - Taxa de variação homóloga.

Imputação de respostas para diminuir a dimensão das revisões dos valores publicados para os meses mais recentes

Por forma a reduzir a dimensão das revisões dos valores publicados para os meses mais recentes, procede-se à imputação dos valores da DMR em duas situações: 1) de empresas que, de forma sistemática, se atrasam no envio da informação; e 2) de empresas que, também de forma sistemática, corrigem, de forma substancial, valores reportados em meses anteriores.

No primeiro caso, o processo de deteção de empresas em falta (*missing*) incide apenas sobre as de 10 ou mais trabalhadores, considerando-se como *missing* uma empresa para a qual existiu uma resposta no mês m-1, mas não no mês m (sendo m o último mês de referência).

No segundo caso, considera-se que uma empresa fez uma correção substancial dos valores já reportados quando as revisões são de valor igual ou superior a 10 mil euros. A deteção destas empresas é assegurada pela combinação de dois métodos: um critério *ad hoc* e através do algoritmo de aprendizagem automática (*Machine Learning*) supervisionado, na versão *Support Vector Machine* (SVM).

Uma determinada empresa cumpre o critério *ad hoc* se respeitar pelo menos uma de duas condições: i) efetuou pelo menos 9 correções nos últimos 12 meses; ou ii) efetuou pelo menos 3 correções nos últimos 4 meses.

(continua)

(continuação)

O algoritmo SVM permite identificar as empresas que corrigem sistematicamente a informação, através de um processo de otimização. Neste procedimento, recorre-se a um conjunto dados de treino (registos de empresas que corrigem a informação e empresas que não o fazem) ao qual o algoritmo de SVM é aplicado com vista a obter um modelo de classificação que maximize a distinção entre os dois grupos de empresas, isto é, um modelo com taxa de sucesso máxima (precisão) na identificação de empresas que corrigem a informação prestada. Apesar de a maioria das empresas ser identificada simultaneamente por ambos os métodos (*ad hoc* e SVM), cada um deles permite identificar franjas de empresas que o outro não identifica. A utilização dos dois garante um maior número de empresas identificadas.

Uma vez identificadas as empresas que necessitam de imputação de valores, procede-se à imputação dos volumes de remuneração por empresa e por natureza remuneratória. O processo de imputação é distinto em função da natureza de remuneração. Para as componentes das remunerações de natureza regular, como os "Prémios, bónus ou subsídios de carácter mensal", a "Remuneração base", o "Subsídio de refeição" e o "Trabalho noturno", é imputado o valor declarado no mês anterior. Para as componentes não regulares, como os "Prémios, bónus ou subsídios de carácter não mensal", "Subsídio de férias" e "Subsídio de Natal", é imputado o valor homólogo do ano anterior multiplicado pela taxa de variação homóloga da remuneração base do mês anterior. Nas restantes categorias da natureza remuneratória recorre-se à mediana de valores dos últimos 12 meses, desde que existam pelo menos 6 observações, caso contrário é imputado o valor do último mês.

Por razões de arredondamento, os totais podem não corresponder exatamente à soma das parcelas.

O presente destaque inclui informação recebida no dia 17 de janeiro de 2020.

Data do próximo destaque: 7 de maio de 2020.